



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.  
Em, 22, 06, 05.

L. 130  
Em 21 / 06 / 05  
993 15 446-13  
Assessoria de Planejamento

*Paulo Tadeu*  
Gabinete do Deputado Paulo Tadeu  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 459/2005 2005**  
(Do Deputado Paulo Tadeu)

*Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília – post mortem a Irmã Dorothy Mae Stang.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília – *post mortem* – à Irmã Dorothy Mal Stang.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PDL Nº 459/05  
Fis. N.º 01 RITA

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Decreto Legislativo objetiva conceder à Irmã Dorothy Mal Stang o título de cidadã Honorária de Brasília. Foi uma pessoa que dedicou toda a sua vida à defesa e apoio aos excluídos e as causas da floresta.

Irmã Dorothy Mal Stang nasceu em 07 de junho de 1931 nos Estados Unidos da América; entrou para a Congregação de Notre Dame em 26 de julho de 1948; e chegou ao Brasil em 14 de agosto de 1966.

Militante das causas sociais, em especial a ecológica no sul do Para, em Anapu, onde dedicou a sua vida em prol dos menos desfavorecidos, era a voz dos que não tinham voz. Optou em ficar do lado dos mais fracos, mas pagou com a própria vida em 12 de fevereiro de 2005, quando foi barbaramente assassinada a mando dos poderosos.

Homenagear Irmã Dorothy é homenagear a causa dos excluídos, dos que sempre lutaram para uma sociedade mais justa e fraterna sem explorados e exploradores.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

---

Face aos relevantes serviços prestados pela Irmã Dorothy, em especial em defesa da floresta e dos direitos humanos de todos os povos, esperamos ver esta proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2005.

Deputado **PAULO TADEU**  
*Partido dos Trabalhadores*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 459/05
Fis. N.º 02 RITA